

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PRGE Nº 016/2023**

**PRC: 027/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E COMUNICAÇÃO INTRANET, COM EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO INCLUSOS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DO SAAE MARIANA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através de pregoeiro(a) *designado*, com fundamento na Portaria de nº 140, de 18 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na Sede desta Autarquia Municipal, localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, pelos Decretos Municipais 6.644/2013 e 10.080/2020, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Data limite para recebimento das propostas: 29/08/2023 às 08h00min**

**Abertura das propostas: 29/08/2023 às 08h00min**

**Início da sessão de disputa: 29/08/2023 às 08h15min**

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Licitação [nº 1015032]**.

### 1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E COMUNICAÇÃO INTRANET NOS ENDEREÇOS A SEGUIR:

LINK COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA NA **SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL**, SITADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, E **SETOR COMERCIAL**, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, COM LINK INTERNET 500 (QUINHENTOS) MBS DEDICADOS E SIMÉTRICOS, LAN TO LAN ENTRE A SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL, SETOR COMERCIAL E AS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA: **ETA SUL**, SITUADA EM SÍTIO RURAL, PASSAGEM DE MARIANA; **ETA SEMINÁRIO**, SITUADA NA RODOVIA DOS INCONFIDENTES, Nº 15, BAIRRO SÃO JOSÉ; **ETA SANTA RITA**, SITUADA NA RUA SUMIDOURO, Nº 563, BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA, E **ETA MATADOURO**, SITUADA À RUA LUCY DE MORAES, Nº 690, BAIRRO MATADOURO. LINK INTERNET DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MBS DEDICADOS E SIMÉTRICOS EM CADA ESTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS PONTOS LAN TO LAN. FORNECER



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA COM LAN TO LAN EM 6 PONTOS SUPRA MENCIONADOS E IP PÚBLICO VÁLIDO EM TODOS OS LOCAIS, FORMANDO UMA INTRANET. EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SERÃO ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CONTRATANTE, conforme especificações em anexo I deste edital.

## 2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Materiais/Serviços;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato;

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Modelo de declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)

- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)

- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no país.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.4.1.** Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

## **5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

**5.1.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.2.** Os licitantes deverão concorrer em todos os itens relacionados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

**5.1.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, QUE CORRESPONDE AO VALOR UNITÁRIO MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE TOTAL DE ITENS; e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA (caso haja) e outras informações necessárias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.1.4.** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item (quando houver), sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

**5.1.5.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.6.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à Autarquia sem ônus adicional.

**5.1.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos

no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial, via email ou telefonico com os agentes públicos DURANTE a sessão de lances e a análise de documentos.**

## 7. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

**7.1.** A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**7.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.4.** Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos lotes (Quando for o caso), poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 lotes poderão ser disputados ao mesmo tempo.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**7.6.** Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

**7.7.** **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.8.1** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item: R\$10,00 (dez reais).**

**7.9.** Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12.1.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12.2.** O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**7.12.3.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.13.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.12.3**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.14.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.17.** O (a) pregoeiro (a) solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), para que envie ao e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

**8.2.** A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

### **8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA:**

**a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **ANEXO IV**.

**b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

**c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

**d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual.

**e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

**f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

**g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VII**.

**i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme **ANEXO V**.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

### **8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Pessoa Jurídica,**

- b) Objeto social compatível com o objeto do contrato;**
- c) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;**
- d) Certidão de registro da empresa no CREA-MG ou visto no CREA-MG;**
- e) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL;**

**8.5.1. A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:**

**a)** A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. Ressalvado o que dispõe o inciso I do artigo 3º da Instrução Normativa nº146, de 25 de julho de 2018 do Ministério do Trabalho / Secretaria de Inspeção do Trabalho.

**8.7. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.**

**8.8. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvado os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

**8.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.10.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

**8.11.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.12.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.13.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

**8.14.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.15.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro(a).

**8.16.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.18.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**8.19.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

**8.20.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

**8.20.1.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.20.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.21.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.

**8.22.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**9.1.** Encerrada a fase de negociação, a proposta final do licitante deverá ser anexada no Sistema Eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro(a), e deverá conter:

**9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

**9.1.2.** Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

**9.1.3.** Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.1.3.1.** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item (quando for o caso), sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item;

**9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela administração, hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores;

**9.1.3.3.** Quando do julgamento POR LOTE, em caso de redução dos valores iniciais da proposta, o licitante deverá aplicar a referida redução/desconto de forma linear para todos os itens que compõem o lote.

**9.1.3.4.** A proposta final do licitante deverá conter planilha de composição de preços e deverá obedecer aos requisitos expressos no ato convocatório.

**9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

**9.1.5.** validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

**9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.

**9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

**9.3.** Após a declaração de **vencedor**, o botão **detalhar proposta** estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.

**9.3.1.** Esse detalhamento consiste na importação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 24/08/2023.**

**10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

**10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico (via email ou plataforma Licitações-e), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após ser DECLARADO O VENCEDOR.

**11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** **A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br,**

**implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.**

**11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br).

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

**12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

**a)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

**b)** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

**FICHA 18 – 17.122.0027.6007.339039 – 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.359,96 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Com a licitante vencedora será firmado CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** e com as demais disposições contidas neste Edital, seus

anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar O CONTRATO, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência DO CONTRATO será de **12 (DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços licitados, ou ainda até final do exercício fiscal/financeiro a depender do tipo do instrumento firmado.

## **15. RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

**16.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do banco, número e nome da agência, e da conta corrente da contratada;

**16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

**16.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante DO CONTRATO independentemente de transcrição.

**17.1.1.** O SAAE Mariana poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.1.2.** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

**17.1.3.** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do(a) Pregoeiro(a), convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

**17.1.3.1.** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

**17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do CONTRATO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.1.** Poderá a critério da autarquia a solicitação de apresentação de amostras quando julgar necessário.

**17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

**17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o(a) Pregoeiro(a) em forma de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacao@saaemariana.mg.gov.br***, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 24/08/2023.**

**17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

**17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

**17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**17.24.1.** Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

**17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

## **18.DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 16 de Agosto de 2023.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho  
**Pregoeira**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO RESUMIDO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E COMUNICAÇÃO INTRANET NOS ENDEREÇOS A SEGUIR:

LINK COM TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA NO ESCRITÓRIO PRINCIPAL: RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, 580, SÃO CRISTOVÃO; E SETOR COMERCIAL AV GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, COM LINK INTERNET 500 (QUINHENTOS) MBS DEDICADOS E SIMÉTRICOS, LAN TO LAN ENTRE ESCRITÓRIO PRINCIPAL, SETOR COMERCIAL E ESTAÇÕES EM: PASSAGEM; SÍTIO RURAL PASSAGEM DE MARIANA; SEMINÁRIO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES, 15, BAIRRO SÃO JOSÉ; SANTA RITA: RUA SUMIDOURO, 563, BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA; E MATADOURO: RUA LUCY DE MORAES, 690. LINK INTERNET DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MBS DEDICADOS E SIMÉTRICOS EM CADA ESTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS PONTOS LAN TO LAN. FORNECER INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA COM LAN TO LAN EM 6 PONTOS SUPRA MENCIONADOS E IP PÚBLICO VÁLIDO EM TODOS OS LOCAIS, FORMANDO UMA INTRANET. EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SERÃO ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CONTRATANTE.

**2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO****Item 1 – Link de Internet Dedicado de 500Mb (Mbps – Mega bits por segundo)**

O Link Dedicado de 500Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 500Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

***Características Mínimas solicitadas:***

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 6 endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500Mbps
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente do SAAE (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o SAAE para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

dependências da SAAE até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;**

- **Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.**
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas e demais materiais necessários para a instalação).
- Comunicação da infra intranet entre escritório principal, setor comercial e estações em: Passagem: Sítio Rural Passagem de Mariana, Seminário: Rodovia dos Inconfidentes, 15, Bairro São José, Santa Rita: Rua Sumidouro, 563, Bairro Santa Rita de Cássia e Matadouro: Rua Lucy de Moraes, 690, link internet deverá ter no mínimo 30 (trinta) mbs dedicados e simétricos em cada estação e comunicação entre os pontos lan to lan.

#### ***Instalação do Link Dedicado:***

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center do SAAE MARIANA, de modo que, todos os computadores das Redes da instituição deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores do SAAE possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet e comunicação intranet nos endereços abaixo: Link com tecnologia via fibra óptica no escritório principal: Rua José Raimundo Figueiredo, 580, São Cristóvão e setor comercial Av Getúlio Vargas S/N, com link internet 500 (quinhentos) mbs dedicados e simétricos, lan to lan entre escritório principal, setor comercial e estações em: Passagem: Sítio Rural Passagem de Mariana; Seminário: Rodovia dos Inconfidentes,15,Bairro São José; Santa Rita: Rua Sumidouro, 563, Bairro Santa Rita de Cássia e matadouro: Rua Lucy de Moraes, 690. O link internet deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) mbs dedicados e simétricos em cada estação e comunicação entre os pontos lan to lan. Deve fornecer infraestrutura necessária para implantação dos serviços de acesso à internet dedicada com lan to lan em 6 pontos supra mencionados e ip público válido em todos os locais formando uma intranet.</p>	R\$ 10.613,33	R\$ 127.359,96

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

			Equipamentos e configuração serão de responsabilidade da contratada. A comunicação e desenvolvimento do processo serão adequadas às necessidades e demandas da contratante.		
--	--	--	---	--	--

### 2.1 Composição de Preços:

Todos os custos de implantação e configuração dos equipamentos, tributos, fretes, despesas de execução do objeto em geral deve ser de responsabilidade da contratada.

### 2.2. Condição de Serviço/Bem comum:

O serviço de fornecimento de link dedicado é caracterizado como comum.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO - MOTIVAÇÃO

Atualmente, o Serviço Autônomo de Água e esgoto de Mariana mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo sendo por meio de contrato de permuta de outros provedores de internet. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desse terá seu encerramento previsto para 12 meses após sua assinatura. O contrato de permuta, é uma troca de utilização de link pelo SAAE e os provedores utilizando espaço público para repetição de sinal de suas torres, porém, essas empresas, a partir de 2023, passam a não utilizar mais esses espaços, nesse fato cria-se a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pelo SAAE ficarão indisponíveis.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que SAAE consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Sede do SAAE e Estações de tratamento de água. Serviços como Consulta de Processos, emissão de segunda via, acesso a sistemas internos, controle interno, sistema de controle de qualidade, abertura de chamado, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

### 4. TIPO DE JULGAMENTO

Modalidade: Pregão

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

- O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pelo SAAE (Servidor de Internet) num prazo de **20 dias (vinte dias) podendo ser prorrogado até 45 (quarenta e cinco dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.
- A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo, para fins de contrato, somente será efetivada a partir do momento que o SAAE emitir a Ordem de

Ativação. Esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha do SAAE (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

## DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, o SAAE abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

- **Prazo para Suporte do Link Dedicado de 500Mbps:**
  - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da SAAE (Manhã: 8H às 11h30 min – Tarde 13h às 18h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
  - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o gestor do contrato, para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

## DISPONIBILIDADE

- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da SAAE, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a SAAE com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da SAAE. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a SAAE. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a SAAE não for informada, incorrerá em penalidade;

## INSTALAÇÃO:

- Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **20 dias (vinte dias) podendo ser prorrogado até 45 (Quarenta e cinco dias)** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada a contar da assinatura do contrato.

**As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:**

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da SAAE, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

### 5.1. Medição do serviço:

A prestação de serviços será monitorada por ferramentas de gerenciamento de rede, onde a qualidade, velocidade e taxas de monitoramento serão analisadas e comparadas como o objeto contratado.

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

### 5.2. Local de Entrega:

 **Endereço**  
Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**Local a ser instalado:**

**Ponto Central – SEDE SAAE MARIANA-MG**  
**R. José Raimundo Figueiredo, 580 – Mariana/MG, 35425-059.**

**5.3. Forma de Pagamento:** pagamento será efetuado mensalmente, após medição dos serviços, será autorizada a emissão de Nota Fiscal e o prazo de pagamento será 30 dias após o recebimento da NF.

**6. SOLICITANTE**

Departamento de Comunicação.

**6.1. Identificação do Ordenador de Despesa:** Será nomeado pelo Diretor através de portaria.

**6.2. Gestor e Fiscal do Contrato:**

Serão nomeados pelo Diretor através de portaria.

**7. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;
- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

**D** = disponibilidade

**T<sub>o</sub>** = período de operação trinta dias (em minutos).

**T<sub>i</sub>** = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do SAAE.

**ATRASO:**

- É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois

representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

- Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação do SAAE. A conexão será testada com carga.
- Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos do SAAE serão desconsiderados.

### INOPERÂNCIA:

- **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

### SUPORTE DE SERVIÇOS:

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- O SAAE também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pelo SAAE e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação do SAAE, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da SAAE.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

### 8.1. Alteração do Contrato:

O reajuste é após 12 meses pelo índice IPCA, demais alterações não são de ofício e devem ser analisadas caso a caso.

## 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FICHA 18 – 17.122.0027.6007.339039 – 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Específica):

Devem ser exigidos considerando as características do serviço/produto a ser contratado. Os documentos encontram-se arrolados nos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93. Requisitos Técnicos e Requisitos Fiscais.

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- Certidão de registro da empresa no CREA-MG ou visto no CREA-MG.
- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

### 12.1. Requisitos técnicos:

- Pessoa Jurídica.
- Objeto social compatível com o objeto do contrato.

### 12.2. Requisitos fiscais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

## 13. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 78, 86 e 87 da Lei 8.666/93.

---

**Caetano de Mello Etrusco Carneiro**

Chefe de Comunicação e Relacionamento Institucional  
SAAE Mariana

---

**Remo Machado Almeida**

Diretor Executivo do SAAE - Mariana



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO Nº PRGE 016/2023**

.....  
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
REF.: **PREGÃO Nº PRGE 016/2023- JULGAMENTO: 29/08/2023 – 08h00min**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRGE 16/2023**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E COMUNICAÇÃO INTRANET, COM EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO INCLUSOS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DO SAAE MARIANA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**PREÇO: RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

O valor global da proposta é de R\$ .....  
(.....)

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL:



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E  
.....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: 003.529.644-0048, situado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr. ...., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o nº ..... doravante denominado, CONTRATANTE e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado ....., CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº ....., RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO Nº ....., PROCESSO PRC Nº....., homologado em ..... de ..... de ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto ....., conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1 O presente contrato vigorará de ..... de ..... de ..... até ..... de ..... de ....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Qtde.	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....)

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

5.1 Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes: .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1 DA CONTRATADA:**

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

### **9.2 DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública

previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:**

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr. ...., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº ....., PROCESSO – PRC ....., bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:**

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....  
**Representada por**

.....  
**CNPJ**

.....  
**Diretor Geral**

.....  
**Requisitante**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**1** - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRGE Nº 016/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**2** - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRGE Nº 016/2023**.

**3** - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura com Identificação do  
Representante Legal da Proponente**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura com Identificação do  
Representante Legal da Proponente**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Localidade e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura com Identificação do  
Representante Legal da Proponente**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital PRGE **Nº 016/2023**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade,  
Afirmo a presente declaração.

**Localidade e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura com Identificação do  
Representante Legal da Proponente**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)